



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação realizada através da Secretaria Municipal de Educação – SME, localizada no Centro Administrativo Ezio Ferreira Costa, na Avenida Saquarema, nº 4299 – Porto da Roça, Saquarema/RJ, CEP: 28.994-374, Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ: 32.147.670/0001-21.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Saquarema/RJ, para compor a Merenda Escolar das Unidades de Ensino.

2.1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06 e o Decreto Municipal nº 694/2008 e nº 1.150/2011.

2.2 – CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

LOTE 1 - NÃO PERECÍVEIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM, NÃO CONTENDO GLÚTEN, COM NÍVEL DE ACIDEZ MÁXIMA DE 0,6%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NO RÓTULO DE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNID.	3.500
2	CACAU EM PÓ INSTANTÂNEO, INGREDIENTE: 100% CACAU, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PACOTE DE 200 G, EM POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 3 MESES A CONTAR DA DATA	PCT. 200g	5.800



	DA ENTREGA.		
3	CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM, NO MÁXIMO, 5% DE UMIDADE, CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA OU A VÁCUO, IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	PCT. 500g	5.500
4	CANELA EM PÓ FINA HOMOGÊNEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, DE COLORAÇÃO PARDA AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, CONTENDO 10 G, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PCT. 10g	5.500

LOTE 2 - HORTIFRUTIGRANJEIROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	MANGA TOMMY OU PALMER, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, DE BOA QUALIDADE EM PONTO DE CONSUMO NO MOMENTO DA ENTREGA, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	KG	2.600
2	MORANGO IN NATURA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, FIRME, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, INTEIRO, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS E MUNIDO DE CÁLICE E PEDÚNCULO VERDE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE SEM SINAIS DE FUNGOS OU APODRECIMENTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	2.000

LOTE 3 - PERECÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
------	-----------	-------	------



1	IOGURTE NATURAL INTEGRAL, PRODUTO OBTIDO PELA FERMENTAÇÃO DE LEITE PADRONIZADO E PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E ADITIVOS ALIMENTARES, FRASCO INDIVIDUAL EM EMBALAGEM DE 170 G.	UNID.	180.000
---	--	-------	---------

LOTE 4 - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	PÃO MINI OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, PREPARADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ADITIVOS ALIMENTARES E GORDURA TRANS, NÃO PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES QUE O CLASSIFIQUEM COMO ALIMENTO ULTRA PROCESSADO, CONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, FECHADO, COM ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO POR PACOTE DE 500 G COM 20 UNIDADES DE 25 G CADA.	KG	66.000

4. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação – SME tem por objetivo, através do Setor de Nutrição Escolar, que os alunos tenham uma melhor qualidade de vida e desempenho escolar, através de uma alimentação escolar equilibrada, diversificada e de boa qualidade nutricional, contribuindo assim para um melhor desempenho de suas atividades educacionais.

Os gêneros alimentícios para compor a merenda escolar devem ser fornecidos conforme itens e quantidades descritas, com distribuição nas escolas localizadas no município de Saquarema / RJ, conforme calendário de entrega de Gêneros Alimentícios.

Os gêneros alimentícios, na forma de planilha de autorização de fornecimento de gêneros alimentícios, serão distribuídos nas escolas (**ANEXO II**), de acordo com o cronograma previsto de entrega (**ANEXO III**).

Sugerimos pela adesão à ata de registro de preços 014/2022, do pregão presencial nº 018/2022, do processo administrativo nº 1543/2022 da Prefeitura Municipal de Araruama / RJ.

Tal contratação justifica-se pela necessidade de atender a demanda existente, além de ser um processo vertiginoso ao ser comparado a um processo licitatório comum.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor para aquisição dos objetos descritos neste Termo de Referência é de **R\$ 1.986.538,00** (Um milhão, novecentos e oitenta e seis mil e quinhentos e trinta e oito reais).

6. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO



- 6.1** – Somente será permitido o recebimento de gênero alimentício de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, produtos vencidos, danificados, fora do padrão ou que qualidade duvidosa.
- 6.2** – Não será permitida a troca das marcas dos gêneros alimentícios determinados por ocasião da Licitação, ficando o ganhador comprometido a entregar a marca proposta. Caso surja alguma divergência em relação à marca dos alimentos, caberá a(s) nutricionista(s) responsável(is) pelo setor opinar quanto à troca e uma vez autorizada, deverá ser feito por escrito e por data determinada.
- 6.3** – Deverão ser entregue todos os itens constantes nas planilhas às escolas num único momento e não com planilhas com faltas de itens, salvo em ocasiões especiais como enchentes, secas, etc.
- 6.4** – A (s) Empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) cumprir as datas determinadas para a entrega dos gêneros alimentícios expressas neste Termo de Referência.
- 6.5** – Será caracterizado como falta grave o não cumprimento das cláusulas 9.1, 9.2 e 9.3 podendo o fornecedor ser considerado desqualificado o que ocasionará na perda imediata do contrato.
- 6.6** – Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o produto substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- 6.7** – Caberá a Nutricionista responsável pelo setor notificar ao órgão responsável na P.M.S. do não cumprimento das cláusulas 9.1, 9.2 e 9.3 pelo fornecedor para que o mesmo tome as medidas cabíveis.
- 6.8** – Todos os produtos embalados, deverão obrigatoriamente atender às normas de padrão de identidade e qualidade estabelecida pelos Ministérios da Saúde e Agricultura.
- 6.9** – Para todos gêneros descritos, considerar o peso, a embalagem e a qualidade como pré-requisitos para o seu recebimento.
- 6.10** – Os gêneros deverão ser acondicionados em embalagem própria para cada item.
- 6.11** – A composição do produto deverá estar impresso na embalagem na forma da Legislação em Vigor.
- 6.12** – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal.
- 6.13** – Deverá ser observado o prazo de validade de 01 (um) ano ou 06 (seis) meses, conforme o gênero ou composição do mesmo, se necessário.
- 6.14** – Todo gênero alimentício que precisar ser embalado, tais como: carnes, legumes, frutas, etc., deverá constar na embalagem uma etiqueta que identifique a pesagem e a data de validade;
- 6.15** – Deverá ser observado se o gênero alimentício entregue corresponde exatamente à quantidade estipulada a ser entregue de acordo com a autorização de fornecimento de gêneros alimentícios, emitida em 03 (três) vias, pelo setor de Nutrição Escolar.
- 6.16** – Não será computado a favor da empresa o gênero que for entregue a mais do que o que foi estabelecido na planilha de entrega semanal.
- 6.17** – As mercadorias serão devolvidas pelas escolas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida, fora da data de validade e a marca estabelecida conforme a licitação.
- 6.18** – As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.



- 6.19** – As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs no ponto de maturação adequada para consumo.
- 6.20** – As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.
- 6.21** – Deverão estar isentas de substâncias terrosas, sem parasitas, larvas ou corpos estranhos nos produtos ou embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor, sabor ou cor estranhos, não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e sua utilização.
- 6.22** – Em nenhuma hipótese poderá ser substituído os gêneros alimentício, sem que o setor de nutrição tome conhecimento antecipadamente e autorize através de notificação as unidades escolares, devido a surgimentos de contratempos como falta d'água, chuvas torrenciais, etc.
- 6.23** – Logo após o fornecimento dos gêneros alimentícios nas Unidades Escolares, a empresa responsável deverá retornar a SME com a autorização de fornecimento devidamente rubricadas e datadas pelos responsáveis que receberam os gêneros alimentícios e a assinatura do entregador.
- 6.24** – A autorização de fornecimento deverá ser entregue ao Setor de Nutrição as sextas-feiras, salvo exceções em dias de feriados ou recessos, o qual deverá ser entregue no primeiro dia útil subsequente.
- 6.25** – O fornecedor deverá respeitar a frequência de acordo com as datas estipuladas pelo setor de Nutrição Escolar da SME.
- 6.26** – As datas de entregas deverão ser rigorosamente obedecidas em todas as Unidades Escolares, não sendo permitido atrasos das mesmas. As antecipações serão permitidas com a prévia autorização do setor de nutrição escolar.
- 6.27** – O fornecedor será sujeito à fiscalização dos gêneros alimentícios no ato de entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o item informado, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias ou no caso de não ser de primeira qualidade.
- 6.28** – O transporte e a descarga dos gêneros alimentícios correrão por conta exclusiva do fornecedor, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caberá também arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega.
- 6.29** – Caso os itens sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá substituir ou complementar em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.30** – A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.
- 6.31** – Os fornecimentos dar-se-ão em 02 (duas) entregas semanais, sempre nas quintas-feiras e sextas-feiras, salvo quando a quinta-feira e ou sexta-feira for feriado, recesso, etc., sendo que para cada uma das entregas será emitida a Autorização de Fornecimento, em três vias.
- 6.32** – O fornecimento dos gêneros alimentícios poderá (a critério do setor de nutrição) ser feito em 02 (duas) entregas quinzenais, sempre nas quintas-feiras e sextas-feiras, salvo quando a segunda-feira e ou terça-feira for feriado, recesso, etc., a critério do Setor de Nutrição, sempre que se fizer necessário sendo que para cada uma das entregas será emitida a Autorização de Fornecimento, em três vias.
- 6.33** – Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente nos locais mencionados, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.



7. LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

A entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ser feita diretamente nas Unidades Escolares de acordo com cronograma de previsão de entrega em três vias fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação – SME, pelo Setor Nutrição Escolar, localizada no Centro Administrativo Ezio Ferreira Costa, na Avenida Saquarema, nº 4299 – Porto da Roça, Saquarema/RJ, em dias úteis, de segunda e sexta-feira, no horário compreendido entre 09h00min e 16h00min.

O prazo máximo para o fornecimento do objeto descrito neste termo é de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão da Nota de Empenho.

Os gêneros alimentícios serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações presentes neste termo.

A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

A entrega será parcelada durante a vigência do contrato, conforme o cronograma de entrega.

O Município não estará obrigado a adquirir o quantitativo total, devendo adquirir conforme a necessidade de acordo com a planilha de autorização de fornecimento.

8. DA RECEPÇÃO E ARMAZENAMENTO DOS GÊNEROS NAS UNIDADES ESCOLARES

8.1 – Os responsáveis pelo recebimento da merenda deverão observar as condições do veículo usado para o transporte dos alimentos, devendo o mesmo apresentar boa higiene, limpeza e conservação.

8.2 – As Unidades Escolares não poderão receber os gêneros fora das especificações e /ou que apresentarem prazo de validade vencido ou por vencer antes de seu uso no cardápio, bem como gêneros com embalagens danificadas, amassadas, rasgadas, sem etiquetas de pesagem ou furadas, observando sempre as características sensoriais dos alimentos como odor, cor, textura, temperatura e aspecto geral.

8.3 – No caso do item acima as Unidades Escolares devem proceder da seguinte forma: anotar como observação em todas as autorizações de fornecimento o motivo pelo qual não recebeu o produto além de sua quantidade devolvida e comunicar ao Setor de Nutrição Escolar o ocorrido através de ofício.

8.4 – Caso a qualidade dos produtos não corresponda às exigências da solicitação, a remessa será devolvida no ato da entrega ao fornecedor e deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. O Diretor da Unidade Escolar ou o responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios deverá notificar através de ofício o fornecedor e ao Setor de Nutrição Escolar.

8.5 – As condições de entrega e armazenamento em geral devem estar de acordo com os critérios estabelecidos pelo Manual de Boas Práticas da Nutrição Escolar da SME elaborado pela Nutricionista do setor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 9.1** – Fornecer os produtos em conformidade com o este Termo de Referência.
- 9.2** – Acondicionar e transportar a merenda escolar, responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamentos ou transporte dos mesmos, devendo ser no prazo de 24 (vinte e quatro) horas reposto a Unidade Escolar o gênero alimentício notificado.
- 9.3** – Verificar se todos os produtos embalados atendem as normas de padrão de identidade e qualidade, estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Agricultura, se possuem Registro, composição impressa na embalagem e se estão dentro do período de validade, exceto os fornecidos “in natura”.
- 9.4** – Obedecer aos prazos de fornecimento previstos para as Unidades Escolares, conforme o Calendário Previsto de Entrega de Gêneros Alimentícios.
- 9.5** – Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- 9.6** – Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 9.7** – É de suma importância que o fornecedor se comprometa a conhecer os logradouros das unidades escolares e que devolva para a SME o comprovante de comparecimento de visita, com assinatura e carimbo do diretor bem como ao fazer o rol de entrega dos gêneros alimentícios entregando uma cópia a Secretaria Municipal de Educação - SME, setor Nutrição Escolar, para que o mesmo tenha conhecimento antecipado dos locais onde serão entregues os gêneros alimentícios.
- 9.8** – Submeter-se à fiscalização da SME, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- 9.9** – Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante.
- 9.10** – Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.
- 9.11** – Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante.
- 9.12** – Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento.
- 9.13** – Manter endereço e número de telefone atualizado.
- 9.14** – Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.15** – Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados.
- 9.16** – A contratante poderá exigir a contratada à substituição dos profissionais que demonstrarem incompetência para os respectivos cargos.
- 9.17** – A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SME)

- 10.1** – Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;



- 10.2** – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado;
- 10.3** – Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato;
- 10.4** – Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- 10.5** – Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato;
- 10.6** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;
- 10.7** – Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

11. PRAZO DE VALIDADE

É imprescindível que todos os Gêneros Alimentícios entregues estejam dentro do prazo de validade conforme especificado na descrição detalhada. É de responsabilidade da contratada, arcar com os todos os custos provenientes das trocas que se fizerem necessários.

12. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ordem de início de execução do contrato.

13. FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do contrato administrativo resultante deste processo licitatório deverá apresentar-se em conformidade com as cláusulas e normas estabelecidas pela Lei 8.666/1993. A contratada deverá responsabilizar-se pelas consequências de inexecução total ou parcial.

Conforme manifestado anteriormente, o Município solicitará o quantitativo a ser entregue de acordo com a necessidade. Logo, durante a vigência do contrato, a contratada fornecerá o quantitativo requisitado.

Torna-se necessário que o objeto a ser entregue esteja de acordo com as normas técnicas específicas de cada item descrito neste termo.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários serão os previstos no orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Saquarema, para o exercício financeiro de 2022 em momento oportuno, e de acordo com dotação específica e adequada à natureza e classificação dos bens. Seguindo o Decreto Municipal Nº 1.150 de 13 de dezembro de 2011 que regulamenta no âmbito Municipal o Sistema de Registro de Preço e suas peculiaridades e como referido no Art. 14 da Lei Federal 8.666/93, onde a indicação da disponibilidade orçamentária só deveria ser obrigatória no momento da efetiva contratação, porquanto somente será exibida para a formalização do contrato ou instrumento hábil, na forma do art. 62 da lei Nº 8.666, de 1993.

15. FORMA DE PAGAMENTO



O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Educação para ser atestado por dois funcionários.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea “a”, artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a)** 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b)** pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c)** pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d)** pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

16.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

16.4. A contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

16.5. A CONTRATADA poderá ser impedida de participar de licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ pelo prazo de até 05(cinco) anos.

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Nos termos do art. 67 Lei 8.666/1993, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.



A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fica designada para Gestora e Fiscal do presente contrato a servidora **Ana Mara Pereira da Silva Oliveira**, Matrícula nº 959788-1.

Saquarema, 01 de Setembro de 2022.

Ana Mara Pereira da Silva Oliveira

Nutricionista
Mat.: 959788-1

De acordo,

Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Educação
Mat. 209996-5
Saquarema - RJ



ANEXO I – MAPA ESTATÍSTICO DE ALUNOS

UNIDADE ESCOLAR		CRECHE	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL	EJA
1	E.M. Almerinda Da Rocha Magalhães	0	178	184	0
2	E.M. Alzira de Moraes de Matos	10	41	0	0
3	E.M. Anízia Rosa de O. Coutinho	0	74	241	0
4	E.M. Beatriz Amaral	33	38	120	0
5	E.M. Belino Catharino de Souza	54	40	95	0
6	E.M. Carlos Vanderson Gonçalves Pereira	116	214	0	0
7	E.M. Carmem Regina Ferreira Oliveira	0	84	90	0
8	E.M. Edilênio Silva de Souza	19	31	99	0
9	E.M. Edilson Vignoli Marins	0	70	742	167
10	E.M. Elcira de Oliveira Coutinho	0	58	504	0
11	C.M. Gustavo Campos Da Silveira	0	34	387	0
12	E.M. Ismênia de Barros Barroso	0	0	772	0
13	E.M. Ismênia de Barros Barroso - ANEXO	0	0	368	0
14	E.M. Vereador Ivan da Silva Melo	43	85	475	84
15	E.M. Jardim Ipitangas	0	103	739	0
16	E.M. João Laureano da Silva	16	33	103	0
17	E.M. João Machado da Cunha	0	43	132	0



18	E.M. José Bandeira	0	0	328	198
19	C.M.E. Jurandir da Silva Melo	0	163	749	232
20	E.M. Luciana Santana Coutinho	0	45	537	0
21	E.M. Lúcio Nunes	0	0	265	156
22	E.M. Manoel Muniz da Silva	0	36	191	0
23	E.M. Margarida Rosa de Amorim	0	71	168	0
24	E.M. Maria Luiza de A. Mendonça	36	0	171	0
25	C.M.E. Menaldo Carlos De Magalhães	0	134	853	192
26	E.M. Orgé Ferreira dos Santos	0	59	501	0
27	C.M.E. Padre Manuel	0	0	603	311
28	E.M. Paulo Luiz Barroso Oliveira	0	38	268	198
29	E.M. Prefeito Walquides de Souza Lima	65	46	115	0
30	E.M. Professor Francisco Vignoli Marins	0	10	71	0
31	E.M. Professora Maria de Lourdes M.P. Barreto	64	32	80	0
32	E.M. Professora Osiris Palmier Da Veiga	24	68	259	0
33	E.M. Rubens de Lima Campos	0	17	35	0
34	E.M. Sebastião Manoel Dos Reis	38	28	79	0
35	E.M. Theófilo D'ávila	0	110	312	0
36	E.M. Valtemir José Da Costa	0	50	150	0
37	E.M. Vilatur	50	29	105	0
38	Casa Creche Daliataria Gomes dos Reis Nascimento	26	0	0	0
39	Casa Creche Zilda Baptista Correa	40	0	0	0
40	Casa Creche Elda Amorim Vidal	45	0	0	0
41	Casa Creche Elisabete Alves	120	0	0	0
42	Casa Creche Enedina Campos Macedo	56	0	0	0
43	Casa Creche Erotides de Abreu Souza	65	0	0	0
44	Casa Creche Luciana Madureira	61	0	0	0
45	Casa Creche Nazareth Rodrigues Moreira	150	0	0	0
46	Casa Creche Nilton Souza dos Santos	41	0	0	0
47	Casa Creche Norma Remigio Marinho	83	0	0	0



48	Casa Creche Odete Guimarães Santana	102	0	0	0
49	Casa Creche Profª Regina Lucia Coelho Sá	32	0	0	0
50	Casa Creche Sebastiana de Oliveira Bravo	221	0	0	0
51	Casa Creche Sônia Mendonça de Oliveira	67	0	0	0
52	Casa Creche Tia Ione Roz	54	0	0	0
53	Casa Creche Valdemira Macedo	60	0	0	0
54	Creche M. Bicuíba	163	0	0	0
55	Creche M. Clementina Melo	308	0	0	0
56	Creche M. Domiciana	198	0	0	0
57	Creche M. Edilena Nunes da Costa	83	0	0	0
58	Creche M. Maria Catharino Gonzaga	163	0	0	0
59	Creche M. Melchiades Carlos do Nascimento	186	0	0	0
60	Creche M. Nair Aguiar Da Silva	179	0	0	0
61	Creche M. Profª. Maria Regina Martins Santos	115	0	0	0
62	Creche M. Tia Juracy de Freitas Alves	107	0	0	0
63	Creche M. Tia Merice Ribeiro De Oliveira	152	0	0	0
64	Creche M. Victória Azeredo da Silva	188	0	0	0
Subtotal Por Modalidade		3.633	2.062	10.891	1.538
Total		18.124			



ANEXO II – ESCOLAS MUNICIPAIS

UNIDADES ESCOLARES		ENDEREÇO
ENSINO FUNDAMENTAL		
1	E.M. Almerinda da Rocha Magalhães	Rua Gentil Mendonça nº. 12, Bacaxá, Saquarema, RJ
2	E.M. Alzira de Moraes de Matos	Estrada do Rio Mole, 423, Rio Mole - CEP: 28996-120
3	E.M. Anízia Rosa de Oliveira Coutinho	Rua do Gibão s/nº, Retiro, Bacaxá
4	E. M. Beatriz Amaral	Estrada Latino Melo s/nº., Palmital
5	E. M. Belino Catharino de Souza	Estrada da Mombaça, s/n.º, Mombaça
6	E. M. Carlos Vanderson Gonçalves Pereira	Rua 100, Lote 27, Jaconé
7	E. M. Carmem Regina Ferreira Oliveira	Rua São Gonçalo n.º 2725, Boqueirão
8	E. M. Edilênio Silva de Souza	Loteamento Alvorada, s/n.º, Alvorada
9	E. M. Edilson Vignoli Marins	Rua Antônio Ferreira n.º 110, Rio da Areia
10	E. M. Elcira de Oliveira Coutinho	Estrada da Água Branca s/nº., Água Branca
11	C. M. Gustavo Campos da Silveira	Avenida Oito de Maio n.º 650, Gravatá
12	E. M. Ismênia de Barros Barroso	Rua 97, s/n.º, Jaconé
13	E. M. Ismênia de Barros Barroso – * ANEXO *	R 14, lts 15, 16, 17 e 18 QD 2411 Jaconé
14	E. M. Vereador Ivan da Silva Melo	Rua José Olímpio, nº 627 – Madressilva – Saquarema-RJ
15	E. M. Jardim Ipitangas	Estrada Ipitangas s/n.º, Ipitangas
16	E. M. João Laureano da Silva	Rodovia Amaral Peixoto, KM 50, Sampaio Correa
17	E. M. João Machado da Cunha	Estrada Latino Melo s/nº. Palmital - Saquarema RJ



18	E. M. José Bandeira	Rua São Gonçalo, s/n.º, Boqueirão
19	C. M. E. Jurandir da Silva Melo	Rua Ethelvino Lima de Mendonça, nº 330 – Basileia – 3º Distrito de Saquarema-RJ.
20	E. M. Luciana Santana Coutinho	Rua Mauro Lenzi n.º 10, Porto da Roça
21	E. M. Lúcio Nunes	Rua Adilson de Oliveira s/n.º, Bela Vista, Bacaxá
22	E. M. Manoel Muniz da Silva	Rua Capitão Nunes n.º 2.240, Barreira, Bacaxá
23	E. M. Margarida Rosa de Amorim	Estrada Jacarepiá s/n.º, Raia
24	E. M. Maria Luiza de Amorim Mendonça	Rodovia Amaral Peixoto, KM 58, Rio Mole
25	C. M. E. Menaldo Carlos de Magalhães	Estrada da Água Branca, s/n.º, Água Branca
26	E. M. Orgé Ferreira dos Santos	Avenida Oceânica, n.º 360, Itaúna
27	C. M. E. Padre Manuel	Rua Domingos Aguiar Cardoso s/n.º, Porto da Roça
28	E. M. Paulo Luiz Barroso Oliveira	Estrada Velha Bacaxá- Araruama, nº 400 – Bonsucesso – Saquarema-RJ
29	E. M. Prefeito Walquides de Souza Lima	Rua Praia Grande das Palmas n.º 19, Vilatur
30	E. M. Professor Francisco Vignoli	Estrada Rio das Tábuas s/n.º, Bonsucesso
31	E. M. Professora Maria de Lourdes Melo Paes Barreto	Rua Coronel João Catharino de Souza s/n.º, Jardim
32	E. M. Professora Osiris Palmier da Veiga	Avenida Litorânea, s/n.º, Barra Nova
33	E. M. Rubens de Lima Campos	Estrada de Bicuiba, s/n.º, Bicuiba, Bonsucesso
34	E. M. Sebastião Manoel dos Reis	Estrada do Rio Seco s/n.º, Rio Seco
35	E. M. Theófilo D'ávila	Estrada Theófilo D'Avila, s/n.º, Porto da Roça
36	E. M. Valtemir José da Costa	Estrada de Bicuiba, s/n.º, Bicuiba
37	E. M. Vilatur	Rua Praia Ponta de Itapajé, s/n.º, Vilatur
CRECHES		
38	Creche M. Bicuiba	Estrada de Bicuiba, s/nº, Bicuiba (referência à 4.100 mts do Engenho Grande)
39	Creche M. Clementina Melo	Rua Maria Ferreira, s/n.º, Bacaxá, Saquarema, RJ
40	Creche M. Domiciana Monteiro dos Santos	Trav. Menino de Deus, nº 4 - Boqueirão
41	Creche M. Edilena Nunes da Costa	Rua Manoel Ribeiro Gonçalves, nº 04 - Lot. Repouso de Itaúna - Guarani
42	Creche M. Maria Catharino Gonzaga	Rodovia Amaral Peixoto, Km 54, Sampaio Correa, Saquarema, RJ
43	Creche M. Melchiades Carlos do Nascimento	Rua Jorge Oliveira de Amorim, nº 80 - Rio de Areia
44	Creche M. Nair Aguiar da Silva	Rua Visconde de Baependi n.º 271, Campo de Aviação, Centro
45	Creche M. Professora Maria Regina Martins Santos	Rua Ezaltina Porto, s/n.º, Retiro, Saquarema, RJ
46	Creche M. Tia Juracy de Freitas Alves	Avenida Oceânica n.º 350, Itaúna
47	Creche M. Tia Merice Ribeiro de Oliveira	Rua Marina II, Parque Marina, Bacaxá



48	Creche M. Victória Azeredo da Silva	Rua 96, n.º 2550, Jaconé, Saquarema, RJ
49	Casa Creche Elda Amorim da Silva	Rua Alberto Vidal, n.º 1001 - Aterrado
50	Casa Creche Elizabete Alves da Silva	Rua Ana Nery Vignoli, n.º 56 A, Bacaxá - 2º distrito, Saquarema - RJ.
51	Casa Creche Enedina Campos Macedo	Av. Campos, Lt. 05, Qd. 31 - Jardim Ipitangas
52	Casa Creche Erotides de Abreu Souza - Vovó Tida	Rua Alfredo Menezes, n.º 1.078, Bacaxá - 2º distrito, Saquarema - Rio de Janeiro.
53	Casa Creche Ione Pereira Roiz	Estrada Velha de Jaconé, s/nº - Jaconé
54	Casa Creche Luciana Madureira de Almeida - Tia Luciana	Rua Gentil Mendonça, n.º 888 – São Geraldo, Bacaxá – 2º Distrito, Saquarema - Rio de Janeiro.
55	Casa Creche Nazareth Rodrigues Moreira	Endereço, Rua Manoel Apolinario dos Santos, n.º 07 - Rio da Areia
56	Casa Creche Nilton Souza dos Santos - Vovô Nilton	Rua Theodoro Bernardo, n.º 03 - São Geraldo, Bacaxá – 2º Distrito, Saquarema– Rio de Janeiro.
57	Casa Creche Odete Guimarães Santana	Rua Pereira, n.º 309 - Bacaxá
58	Casa Creche Regina Lúcia de Oliveira Coelho Sá	Rua Pereira, n.º 470, Bacaxá - 2º Distrito, Saquarema - Rio de Janeiro.
59	Casa Creche Sebastiana de Oliveira Bravo	Rua Capitão Nunes, n.º 962 - Barreira
60	Casa Creche Sônia Mendonça de Oliveira	Rua Isaltina Porto, n.º 54 - Retiro - Bacaxá – 2º Distrito, Saquarema/RJ.
61	Casa Creche Valdemira Macedo da Silva	Avenida Cabo Frio, Lotes 04-A e 04-B, Quadra 20 - Jardim Ipitangas – Saquarema - RJ.
62	Casa Creche Zilda Baptista Correa	Av. Nova Saquarema, n.º 32, Lt. 22, Qd. 469 – Vilatur.
63	Casa Creche Norma Remigio Marinho	Rua 02, lote 04, quadra B, loteamento “Bairro Chão de Ouro” - Bonsucesso
64	Casa Creche Daliataria Gomes dos Reis Nascimento	Rua Silvina Joaquina Nazareth n.º 04 - Porto da Roça



ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO DE ENTREGA

Mês	Dia da semana	Dia do mês
Setembro / 2022	Quinta-feira	1 – 8 - 15 – 22 - 29
Setembro / 2022	Sexta-feira	2 – 9 - 16 – 23 - 30
Outubro / 2022	Quinta-feira	6 – 13 – 20 - 27
Outubro / 2022	Sexta-feira	7 – 14 – 21 - 28
Novembro / 2022	Quinta-feira	3 – 10 – 17 - 24
Novembro / 2022	Sexta-feira	4 – 11 – 18 - 25
Dezembro / 2022	Quinta-feira	1 – 8
Dezembro / 2022	Sexta-feira	2 - 9
Fevereiro / 2023	Quinta-feira	2 – 9 – 16 -23
Fevereiro / 2023	Sexta-feira	3 – 10 – 17 - 24
Março / 2023	Quinta-feira	2 – 9 – 16 – 23 - 30
Março / 2023	Sexta-feira	3 – 10 – 17 – 24 - 31
Abril / 2023	Quinta-feira	6 – 13 – 20 - 27
Abril / 2023	Sexta-feira	7 – 14 – 21 - 28
Maiio / 2023	Quinta-feira	4 – 11 – 18 - 25
Maiio / 2023	Sexta-feira	5 – 12 – 19 - 26
Junho / 2023	Quinta-feira	1 – 8 – 15 – 22 - 29
Junho / 2023	Sexta-feira	2 – 9 – 16 – 23 - 30
Julho / 2023	Quinta-feira	6 - 27



Julho / 2023	Sexta-feira	7 - 28
Agosto / 2023	Quinta-feira	3 – 10 – 17 – 24 - 31
Agosto / 2023	Sexta-feira	4 – 11 – 18 - 25